



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO:

Conservação dos Equipamentos:

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar falhas, comprometer a qualidade do ar e resultar em custos elevados de reparo ou substituição.

Garantia de Conforto e Bem-Estar:

A Câmara Municipal de Foz do Jordão realiza diversas sessões e eventos que demandam um ambiente confortável e climatizado para os participantes. A manutenção dos ar condicionados é crucial para assegurar que esses ambientes permaneçam adequadamente refrigerados, especialmente durante períodos de calor intenso.

Eficiência Energética:

Equipamentos que passam por manutenção regular operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara Municipal.

Objetivo

O objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral.

Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados incluem:

Limpeza e higienização dos filtros.

Solicitamos a autorização para contratar uma empresa especializada para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

O período estipulado é de 12 (doze) meses.

“Vimos por meio do presente”, requisitar ao senhora presidente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS/SERVIÇO- E QUANTITATIVOS:

ITEM	LOTE 01 MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

Em anexo apresentamos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro 2026.



DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaop.pr.gov.br

PÁGINA Nº (102)
FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses.

1.1 Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 Conservação dos Equipamentos:

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar falhas, comprometer a qualidade do ar e resultar em custos elevados de reparo ou substituição.

2.2 Garantia de Conforto e Bem-Estar:

A Câmara Municipal de Foz do Jordão realiza diversas sessões e eventos que demandam um ambiente confortável e climatizado para os participantes. A manutenção dos ar condicionados é crucial para assegurar que esses ambientes permaneçam adequadamente refrigerados, especialmente durante períodos de calor intenso.

2.3 Eficiência Energética:

Equipamentos que passam por manutenção regular operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara Municipal.

2.4 Objetivo

objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral.

2.5 Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a limpeza e higienização dos filtros, bem como a verificação da eficiência e do correto funcionamento dos equipamentos, visando garantir seu adequado desempenho, a qualidade do ambiente e a conservação dos aparelhos.

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; (**x**) **por lote**; () global.

3.3. O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de ar condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO será por lote. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

3.4. Integridade do Serviço:

3.5. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado é um serviço composto que exige uma



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor por lote assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz. Do serviço a ser prestado.

3.6. A adoção do menor preço por lote é justificada pela inviabilidade de avaliar separadamente a conferência e a qualidade dos materiais fornecidos pelas empresas interessadas. Esta dificuldade pode resultar em variações significativas na qualidade final do serviço se a aquisição dos materiais não estiver diretamente vinculada à responsabilidade da empresa contratada.

3.7. Garantia de Qualidade:

3.8. Ao optar pelo menor preço por lote, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução da mão de obra. Esta abordagem minimiza o risco de utilização de materiais de baixa qualidade, que poderiam comprometer o funcionamento dos ar condicionados podendo ocasionar danos.

3.9. Procedimento

3.10. O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço por lote, assegurando que a(as) empresa(as) vencedora ofereça uma solução completa e econômica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.11. A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:

3.12. Fornecimento de Materiais: Incluindo todos os materiais, e equipamentos necessários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, todos de alta qualidade e adequados para a execução do serviço.

3.13. Mão de Obra Especializada: Profissionais capacitados para realizar os serviços e manutenções necessários.

3.14. - Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

5. Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

6.8 A Contratada deverá efetuar todo serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;

6.9 Os serviços de manutenção corretiva serão feitos sob demanda do Contratante, e tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata limpeza dos ar condicionados, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas; No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante;

6.10 A Contratada também deverá realizar os serviços de instalação e retirada de aparelho de ar-condicionado, conforme descrito nas alíneas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.11 Ficam estabelecido que todas as peças, filtros, condutores elétricos rotores e gases, tomadas e cabos necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos no preço contratado, exceto: compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, queima de motores, placa eletrônica, sensores de temperatura, capacitores permanentes, contadoras, válvulas de serviço que correrão por conta do Contratante;

6.12 Todos os "Materiais instalação" a serem empregados nos serviços de instalação deverão ser novos, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da Fiscalização do Contrato;

6.13 Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

6.14 A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante;

6.15 Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com Portaria da Vigilância Sanitária;

6.16 Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

6.17 Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante;

6.18 Após a assinatura do contrato, a Contratada executará a manutenção preventiva e/ou corretiva, de instalação e retirada dos equipamentos, conforme solicitação da Fiscalização do Contrato;

6.20 A garantia dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, instalação e realocação será de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.21 Neste período de 90 dias caso a Câmara Municipal perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, a Câmara solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 3 (três) dias úteis sem custo adicional à Contratante;

6.22 Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

7. Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

8.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As prestações de serviços solicitados deveram ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.

9.2 A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (dias) após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e no local.

9.3 Os serviços serão recebidos no prazo de até 05(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Para fins de composição do preço da contratação, foi realizado pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EDSON LUIZ ROSDRIGUES DA SILVA	56.300.002/0001-50	R\$ 8.200,00
COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA	55.313.116/0001-72	R\$ 8.700,00
MMA INSTALAÇÕES ELETRICA	27.106.180/0001-47	R\$ 26.857,00

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

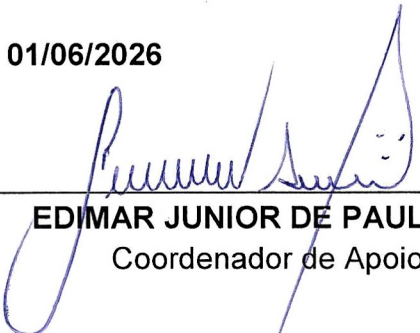
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026

Aprovado em: 01/06/2026


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

ITEM	LOTE 01 MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PREÇO TOTAL : R\$ _____ 12 MESES;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

ITEM	LOTE 01 MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$ 820,00 <i>media</i>	R\$ 8.200,00
	TOTAL			R\$ 8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER <i>Tedico Tufano</i>	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX <i>Jonny</i>	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

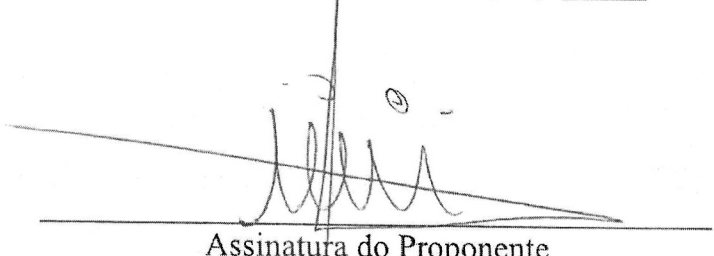
PREÇO TOTAL: R\$ 8200,00 12 MESES;

Proponente Edson Luiz Rodrigues Da Silva

CNPJ 06.300.002/0001-50

Endereço Proponente Rua Joaquim Ferreira de Oliveira 196

Foz do Jordão (PR), ____ de ____ de 2026.


Assinatura do Proponente

Obs: Serão realizados os seguintes serviços
AR condicionado de 60 BTus Troca de Tubulação
parte elétrica e Higienização.
Os demais serão feitos só Higienização.

**COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA**RUA JOSE BURIGO
comercialeletr@hotmai.com**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 15126****(46)98403-8157**
55.313.116/0001-72

Hora: 08:47:53

Data: 10/02/2026

Nome: 6458 - CAMERA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Fone: (42) 3639-1107
Endereço: RUA SÃO PEDRO , 186 Bairro: CENTRO
Cidade: FOZ DO JORDÃO Nº: 186 UF: PR CPF/CNPJ: 01.615.560/0001-13
Equipamento: AR COND-SALA DE Modelo: Marca: CLIMAX 12BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND-SALA JURIDICO Modelo: Marca: CLIMAX 12BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND-CONTABILIDADE Modelo: Marca: ELECTROLUX
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND-SALA DE Modelo: Marca: CLIMAX 18BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND -SALA Modelo: Marca: CLIMAX 12BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND-SALA Modelo: Marca: CLIMAX 12BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: AR COND-SALA DE Modelo: Marca: LG 12BTUS
Acessórios:
Serie:
Equipamento: 02 AR COND-SALA DO Modelo: Marca: CARRIER 60BTUS
Acessórios:
Serie:

Problema Relatado: CORREÇÃO DA INSTALAÇÃO E TUBULAÇÃO**Problema Constatado:** DISJUNTOR SEPADO ,AJUSTE DA TUBULÃO TROCA DE ISOLAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**Responsável:** LUCIANE STANCK **Hora:** 0 **Data:** 0 **Situação:** ORÇAMENTO

Código	Descrição	Medida	Quant.	Unitário	Total
2365	MAO DE OBRA - AR COND. HIGIENIZAÇÃO E	UN	8,000	680,000	5440,00
2365	MAO DE OBRA - AR COND 60BTUS. HIGIENIZAÇÃO E	UN	2,000	1630,000	3260,00

Condições: validade de 30 dias

CAMERA MUNICIPAL DE FOZ DO

VALOR PRODUTOS R\$: 0,00
VALOR SERVIÇOS R\$: 8700,00
VALOR DESCONTO R\$: 0,00
VALOR TOTAL R\$: 8700,00

PÁGINA Nº (17)
FOLHA Nº (15)



MMA INSTALAÇÕES ELETRICA C NPJ 27.106.180/0001-47

A/C

CAMERA FOZ JORDÃO

CANDOI 11 FEVEREIRO 2026

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS AR CONDICIONADO POR 12 MES

PRODUTO	QTDE	UNID	PREÇO	TOTAL R\$
AR HIGENIZAÇÃO LIMPEZA ISOLAMENTO TERMICO AFERIÇÃO DE FLUIDO (GAS) ADEQUAÇÃO DRENO SUBSTITUIÇÃO DA LINHA ONDE PRECISO ESTÁ QUINADO CONTROLE BULBINA PILHA APLICAÇÃO PRODUTO ANTIBACTRICIDA FUNGICIDA	10	UNID	R\$ 2.687	R\$ 26.857,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	01			R\$ 26.857,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

MARCIA TATIANA MILESKI DE ARAUJO

CNPJ:27.106.180/0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2026 GP

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

Ao Degelso Strapazzon
Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior De Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2026

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2026-GP, expedido em 02/06/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MOARES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2026-CPL

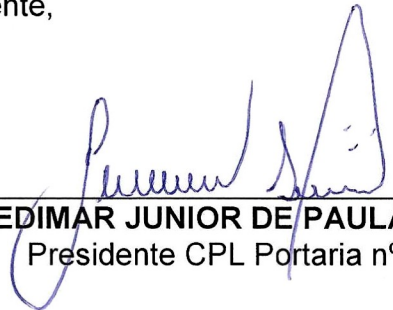
Foz do Jordão-PR, 02 de Junho de 2026.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2026-GP, que demandada a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 16-2026.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

Exmo. Senhora,

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

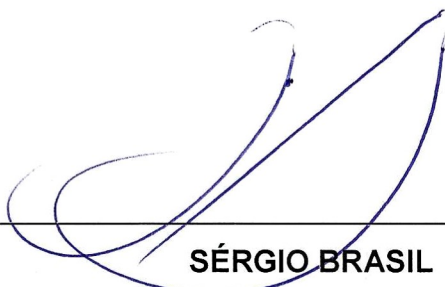
à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no

artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


SÉRGIO BRASIL
ADVOGADO
OAB Nº. 57369 - PR

Exmo. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

**DISPENSA DE VALOR Nº. 010/2026****COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 03/06/2026 08:00 HORAS A 09/06/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).



O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**. O valor estipulado será de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais) pelo prazo de 12 meses.

5 PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

5.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/06/2026 às 17h00min horas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL- Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.4 Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

PÁGINA Nº 33

FOLHA Nº 1

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses.

1.1 Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 Conservação dos Equipamentos:

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar falhas, comprometer a qualidade do ar e resultar em custos elevados de reparo ou substituição.

2.2 Garantia de Conforto e Bem-Estar:

A Câmara Municipal de Foz do Jordão realiza diversas sessões e eventos que demandam um ambiente confortável e climatizado para os participantes. A manutenção dos ar condicionados é crucial para assegurar que esses ambientes permaneçam adequadamente refrigerados, especialmente durante períodos de calor intenso.

2.3 Eficiência Energética:

Equipamentos que passam por manutenção regular operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara Municipal.

2.4 Objetivo

objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral.

2.5 Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a limpeza e higienização dos filtros, bem como a verificação da eficiência e do correto funcionamento dos equipamentos, visando garantir seu adequado desempenho, a qualidade do ambiente e a conservação dos aparelhos.

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; (**x**) **por lote**; () global.

3.3. O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de ar condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO será por lote. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

3.4. Integridade do Serviço:

3.5. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionados é um serviço composto que exige uma combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor por lote assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz Do serviço a ser prestado.

3.6. A adoção do menor preço por lote é justificada pela inviabilidade de avaliar separadamente a conferência e a qualidade dos materiais fornecidos pelas empresas interessadas. Esta dificuldade pode resultar em variações



significativas na qualidade final do serviço se a aquisição dos materiais não estiver diretamente vinculada à responsabilidade da empresa contratada.

3.7. Garantia de Qualidade:

3.8. Ao optar pelo menor preço por lote, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução da mão de obra. Esta abordagem minimiza o risco de utilização de materiais de baixa qualidade, que poderiam comprometer o funcionamento dos ar condicionados podendo ocasionar danos.

3.9. Procedimento

3.10. O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço por lote, assegurando que a(as) empresa(as) vencedora ofereça uma solução completa e econômica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.11. A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:

3.12. Fornecimento de Materiais: Incluindo todos os materiais, e equipamentos necessários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, todos de alta qualidade e adequados para a execução do serviço.

3.13. Mão de Obra Especializada: Profissionais capacitados para realizar os serviços e manutenções necessários.

3.14. - Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.8. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

5. Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

6.8 A Contratada deverá efetuar todo serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os



sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;

6.9 Os serviços de manutenção corretiva serão feitos sob demanda do Contratante, e tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata limpeza dos ar condicionados, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas; No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante;

6.10 Ficam estabelecido que todas as peças, filtros, condutores elétricos rotores e gases, tomadas e cabos necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos no preço contratado, exceto: compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, queima de motores, placa eletrônica, sensores de temperatura, capacitores permanentes, contadoras, válvulas de serviço que correrão por conta do Contratante;

6.12 Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

6.13 A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante;

6.14 Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com Portaria da Vigilância Sanitária;

6.15 Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

6.16 Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante;

6.17 Após a assinatura do contrato, a Contratada executará a manutenção preventiva e/ou corretiva, dos equipamentos, conforme solicitação da Fiscalização do Contrato;

6.18 A garantia dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, será de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.19 Neste período de 90 dias caso a Câmara Municipal perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, a Câmara solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 3 (três) dias úteis sem custo adicional à Contratante;

6.20 Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



7. Obrigações Da Contratante

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;



9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As prestações de serviços solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.

9.2 A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (dias) após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e no local.

9.3 Os serviços serão recebidos no prazo de até 05(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.8 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Para fins de composição do preço da contratação, foi realizado pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EDSON LUIZ ROSDRIGUES DA SILVA	56.300.002/0001-50	R\$ 8.200,00
COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA	55.313.116/0001-72	R\$ 8.700,00
MMA INSTALAÇÕES ELETRICA	27.106.180/0001-47	R\$ 26.857,00

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

PÁGINA Nº 41
FOLHA Nº 45



14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

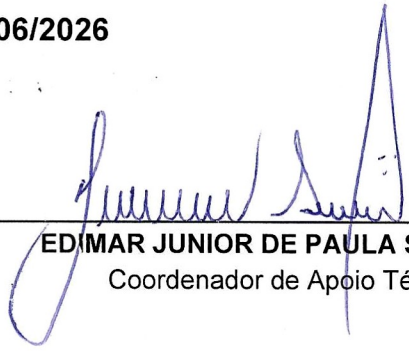
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

15.DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026

Aprovado em: 01/06/2026



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$
	TOTAL			R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PREÇO TOTAL : R\$ _____ 12 MESES;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº (44)
FOLHA Nº (44)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 10/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, __ de __ de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

PÁGINA Nº 95

FOLHA Nº 95

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Dispensa 10 / 2026

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

Justificativa

O objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral. Especificações dos Serviços Os serviços a serem contratados incluem: Limpeza e higienização dos filtros.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO E TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/06/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 09/06/2026 - a partir das 17h00min

Início da disputa

Dia 03/06/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº 46
FOLHA Nº 12

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25998	SERVIÇOS		10,00	820,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2081k

Data de atualização: 02/06/2026

03:19

Número de Acessos: 3631056

Desenvolvido por
 equiplano

PÁGINA Nº (47)
FOLHA Nº (15)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 010/2026

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 03/06/2026 08:00 HORAS A 09/06/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026

, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02. O valor estipulado será de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais) pelo prazo de 12 meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avissos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/06/2026 às 17h00min horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

PÁGINA Nº (48

FOLHA Nº (11

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL- Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.4 Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses.

1.1 Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Conservação dos Equipamentos:

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar falhas, comprometer a qualidade do ar e resultar em custos elevados de reparo ou substituição.

Garantia de Conforto e Bem-Estar:

A Câmara Municipal de Foz do Jordão realiza diversas sessões e eventos que demandam um ambiente confortável e climatizado para os participantes. A manutenção dos ar condicionados é crucial para assegurar que esses ambientes permaneçam adequadamente refrigerados, especialmente durante períodos de calor intenso.

2.3 Eficiência Energética:

Equipamentos que passam por manutenção regular operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara Municipal.

2.4 Objetivo

PAGINA Nº 63

FOLHA Nº 63

objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral.

2.5 Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a limpeza e higienização dos filtros, bem como a verificação da eficiência e do correto funcionamento dos equipamentos, visando garantir seu adequado desempenho, a qualidade do ambiente e a conservação dos aparelhos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; (x) por lote; () global.

O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de ar condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO será por lote. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

Integridade do Serviço:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionados é um serviço composto que exige uma combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor por lote assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz. Do serviço a ser prestado.

A adoção do menor preço por lote é justificada pela inviabilidade de avaliar separadamente a conferência e a qualidade dos materiais fornecidos pelas empresas interessadas. Esta dificuldade pode resultar em variações significativas na qualidade final do serviço se a aquisição dos materiais não estiver diretamente vinculada à responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de Qualidade:

Ao optar pelo menor preço por lote, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução da mão de obra. Esta abordagem minimiza o risco de utilização de materiais de baixa qualidade, que poderiam comprometer o funcionamento dos ar condicionados podendo ocasionar danos.

Procedimento

O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço por lote, assegurando que a(s) empresa(s) vencedora ofereça uma solução completa e econômica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:

Fornecimento de Materiais: Incluindo todos os materiais, e equipamentos necessários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, todos de alta qualidade e adequados para a execução do serviço.

Mão de Obra Especializada: Profissionais capacitados para realizar os serviços e manutenções necessários.

- Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei n.º 14.133/21, e da Resolução n.º 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

6.8 A Contratada deverá efetuar todo serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;

6.9 Os serviços de manutenção corretiva serão feitos sob demanda do Contratante, e tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata limpeza dos ar condicionados, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas; No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante;

6.10 Ficam estabelecido que todas as peças, filtros, condutores elétricos rotores e gases, tomadas e cabos necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos no preço contratado, exceto: compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, queima de motores, placa eletrônica, sensores de temperatura, capacitores permanentes, contadoras, válvulas de serviço que correrão por conta do Contratante;

6.12 Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

6.13 A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante;

6.14 Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com Portaria da Vigilância Sanitária;

6.15 Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

6.16 Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante;

6.17 Após a assinatura do contrato, a Contratada executará a manutenção preventiva e/ou corretiva, dos equipamentos, conforme solicitação da Fiscalização do Contrato;

6.18 A garantia dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, será de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.19 Neste período de 90 dias caso a Câmara Municipal perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, a Câmara solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 3 (três) dias úteis sem custo adicional à Contratante;

6.20 Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações de serviços solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.

A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (dias) após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e no local.

Os serviços serão recebidos no prazo de até 05(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Para fins de composição do preço da contratação, foi realizado pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EDSON LUIZ ROSDRIGUES DA SILVA	56.300.002/0001-50	R\$ 8.200,00
COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA	55.313.116/0001-72	R\$ 8.700,00
MMA INSTALAÇÕES ELETRICA	27.106.180/0001-47	R\$ 26.857,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026

Aprovado em: 01/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	RS
	TOTAL			RS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1

PÁGINA Nº (52

FOLHA Nº (52

04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

PREÇO TOTAL : R\$ _____ 12 MESES;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____ -

Foz do Jordão (PR), ____ de de 2026

Assinatura do Proponente _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 10/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempres ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

Nome Completo _____
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:85A213F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2026. Edição 3543
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº (33)
FOLHA Nº (1ª)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2026.****Processo Administrativo:15/2026****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

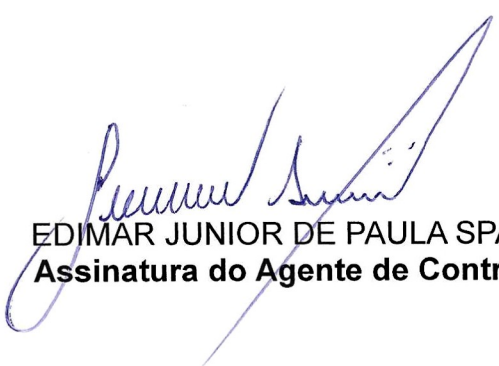
No dia Nove de Junho de dois mil e vinte e seis, as 17:10 minutos o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 –**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 03/06 a 09/06/2026, dentro do horário limite das 17h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 010/2026.

Foram recebidas 3 (Três) propostas na fase interna do, processo conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	56.300.002/0001-50	R\$ 8.200,00	1º
COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA	55.313.116/0001-72	R\$8.700,00	2º
MMA INSTALAÇÕES ELETRICA	27.106.180/0001-47	R\$26.857,00	3º

Desta forma, tem-se que a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA Nº: 56.300,002/00011-50**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado; ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 010/2026.

Foz do Jordão, 09 de Junho de 2026.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 59

FOLHA Nº 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.300.002/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2024
NOME EMPRESARIAL 56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA	NUMERO 1969	COMPLEMENTO *****
CEP 85.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RESERVA DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESILVA423@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9921-1509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **02/06/2026** às **14:22:19** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 56.300.002/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:55 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **F32E.7ACC.C755.AC8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39641792-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 56.300.002/0001-50
Nome: 56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.300.002/0001-50
Certidão nº: 52048138/2026
Expedição: 02/06/2026, às 14:26:15
Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.300.002/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

CPF

538.360.069-87

CNPJ

56.300.002/0001-50

Data de Abertura

06/08/2024

Nome Empresarial

56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/08/2024

Endereço Comercial

CEP

85195-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA

Número

1969

Bairro

CENTRO

Município

RESERVA DO IGUACU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/08/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividade Principal (CNAE)

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/09/1966 PORTO UNIAO/SC

4a DATA EMISSÃO
03/02/2023

4b VALIDADE
26/01/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18R1792998 SESP SC

4d CPF
538.360.069-87

5 Nº REGISTRO
03980060657

9 CAT. HAB.
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO R DA SILVA
ROSALINA R DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 010/2026

DATA: 09.06.2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02. Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

- Empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA. CNPJ N°: 56.300.002/0001-50**, pelo valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2026.

Foz do Jordão, 09 Junho de 2026.



JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 010/2026

DATA: 09.06.2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

Analizados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**. CNPJ Nº: **56.300.002/0001-50**, pelo valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2026.

Foz do Jordão, 09 Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:620B7366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2026. Edição 3548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ/MF sob N° **56.300.002/0001-50**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 010/2026, homologado em 09/06/2026.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 10 de Junho de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DE187B9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

CONTRATO Nº. 16/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA, nº. 1969 BAIRRO CENTRO na cidade de RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 56.300.002/0001-50 representada neste ato pela Sr. EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 18R1792998 SESP SC, e CPF nº 538.360.069-87, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 15/2026, referente a Dispensa Licitação nº.010/2026, homologado (a) ratificado (a) em 09/06/2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A **execução** do serviço que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.
- 3.2. A **execução do serviço** deverá ocorrer no prazo 05 dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 3.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. Os serviços serão recebidos em sua totalidade contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 3.14. Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 3.15. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA Nº 63
FOLHA Nº 72



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2024

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2024

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

13.2. Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

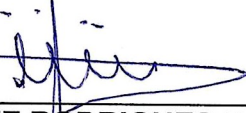
15.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

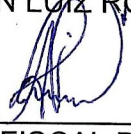
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

10 de Junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES


EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA.
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

1- 
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- 
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

1- _____
TESTEMUNHA

PÁGINA Nº 78
FOLHA Nº 12



EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ/MF sob Nº **56.300.002/0001-50**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 010/2026, homologado em 09/06/2026.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 10 de Junho de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Junho de 2026.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ/MF sob N° **56.300.002/0001-50**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 010/2026, homologado em 09/06/2026.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4322-3/02.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 10 de Junho de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DE187B9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 02/2026.**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026.****CONTRATO DE FORNECIMENTO 16/2026.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2026**, SOLICITAMOS à **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA N.º 1969, na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 56.300.002/0001-50 Estado do Paraná, fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 12 (Doze) meses. Os serviços e materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Dispensa de Licitação mencionado acima:

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Valor total do fornecimento: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Local de Entrega: Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, 186, Centro, município de Foz do Jordão-Pr. CEP 85.145-000.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2026.

Joeli Almeida de Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOELI ALMEIDA DE MORAES

EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

PÁGINA Nº *80*
FOLHA Nº *12*

Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

CNPJ: 0161556000113 IE:
Endereço: RUA SAO PEDRO, 186 CEP: 85145000 Cidade: Foz do Jordão
Fone: 4236391107 Fax:

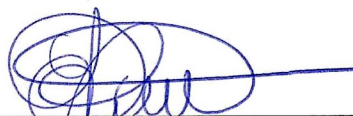
Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
358		10/2026	40/2026	09/06/2026	12/06/2026	1	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 139 - 16-1/2026		10/06/2026	09/06/2027		10/06/2026	09/06/2027	
Fiscal do contrato							
ANA CLAUDIA BALDI							
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome	90300-1 56.300.002 EDSON LUIZ RODRIGUES DA					
55131	JOCELI ALMEIDA DE MORAES	Tel: 4299211509 E-Mail: ESILVA423@HOTMAIL.COM					
Local				Tipo do empenho			
1001	Camara Municipal	1 - Ordinário					
Órgão							
01	Legislativo Municipal						
Forma de pagamento							
CONFORME CRONOGRAMA				Tipo			
				Dinheiro			
Entrega							
Local				Prazo			
Camara				30 Dias			
Descrição							

Lote				
001 Lote 001				
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
25998 SERVIÇOS	UN	10,00	820,00	8.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).				
Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico. CARRIER Quantidade: 02				
Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v. CLIMAX Quantidade: 04				
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v. CLIMAX Quantidade: 01				
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente e frio. CLIMAX Quantidade: 01				
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente e frio. LG Quantidade: 01				
Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio ELECTROLUX Quantidade: 01				
Código catálogo de materiais BPS: 18023				
Solicitação: 25/2026	Processo: 39/2026	Conta/Fonte/GF: 00008/00001/E	Item: 001	Marca:
TOTAL				8.200,00
TOTAL GERAL				8.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 8.200,00
Cod 00008 Fonte 00001 G.Fonte: E 8.200,00


ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA
Emissor